

CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 05/2021
SITUAÇÃO EMERGENCIAL GERADA PELA EPIDEMIA COVID-19

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, designado para responder pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, nos termos do Ato do Governador publicado em 04/06/2020 e no uso da competência delegada por meio do art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.747, de 07 de novembro de 2019, com fundamento no Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 48.102, de 28 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO que estará aberto o Chamamento Público Emergencial nº 05/2021, nos dias 10 a 13 de setembro de 2021, via recebimento de currículos enviados para o e-mail: processoseletivo@redeminas.mg.gov.br, que deverão ser enviados conforme modelo preenchido e disponibilizado no Anexo I, juntamente com a documentação comprobatória, nos termos da Cláusula Sétima, para atuarem na TV MINAS, por meio de contratação temporária e imediata, de profissionais conforme estabelecido no Quadro de Vagas, Anexo III, autorizadas por meio do Of. Cofin n.º 076 , de 12 de fevereiro de 2021, discriminado no processo SEI nº.1260.01.0023252/2020-62.

Todas as informações necessárias ao cadastramento dos interessados estão dispostas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.O presente chamamento público tem como objeto a contratação temporária e extraordinária de 13 (treze) profissionais, pelo período de até 30 (trinta) dias para atender ao Projeto "Se liga na Educação", que é uma das três ações do Programa de Estudo Tutorado, que visa a realização de teleaulas pela Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), referente às atividades não presenciais decorrentes da situação emergencial vivenciada pela pandemia da COVID-19 e para possibilitar aos estudantes mineiros a continuidade aos processos de aprendizagem e assim minimizar as perdas dos alunos com a suspensão das atividades presenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MODALIDADE

2. A presente contratação se dá por meio de chamamento público emergencial para contratação temporária, com fundamento no art. 3º, inciso I, da Lei Estadual 23.750/2020, no art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.097/2020, no Decreto Estadual nº 47.891/2020 e no Decreto Estadual nº 48.102/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DAS CONTRATAÇÕES

3. O prazo dos contratos temporários será de até 30 (trinta), dias limitando-se ao prazo de vigência do estado de calamidade publicado em todo território de Minas Gerais previsto no Decreto Estadual 48.102/2020.

3.1 Caso vigência do estado de calamidade publicado em todo território de Minas Gerais previsto no Decreto Estadual 48.102/2020 até 30 de junho de 2021 não seja prorrogada, os contratos temporários oriundos deste chamamento público serão extintos nesta data.

3.2 Caso vigência do estado de calamidade publicado em todo território de Minas Gerais previsto no Decreto Estadual 48.102/2020 seja prorrogada, os contratos temporários oriundos deste chamamento público poderão ser prorrogados nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual 48.097/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão de contrato a ser firmado com a Fundação TV Minas Cultural e Educativa serão custeadas pelas dotações orçamentárias: 1261.12.368.151.2074.0001.339039 Fonte 0.10.1 e 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1, ação "Apoio ao Sistema de Estadual de Educação", da unidade executora Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica.

CLÁUSULA QUINTA: DA PARTICIPAÇÃO

5. São considerados requisitos mínimos para a participação do Chamamento Público:

I - ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

II - ter idade mínima de 18 anos;

III - estar quite com a justiça eleitoral;

IV - estar quite com o serviço militar;

V - possuir experiência mínima de 01 (um ano) na profissão, comprovados através de carteira de trabalho, contrato de trabalho, ou declaração do empregador;

VI - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

VII - não ser aposentado por invalidez;

VIII - não ter sofrido limitação de funções; e

IX - não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES

6. Não poderão participar deste chamamento público as gestantes, tendo em vista a Lei Federal Nº 14.151/2021, e que as vagas ofertadas são para trabalho preferencialmente presencial.

6.1 Não poderão participar deste chamamento público os profissionais que solicitaram ou tiveram desligamento relacionado ao projeto deste edital nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENVIO DOS CURRÍCULOS

7. Os candidatos deverão enviar o currículo padrão, escolhendo somente uma função para se candidatar, constante no Anexo I, bem como, a documentação comprobatória relativas às informações prestadas pelo candidato para o e-mail processoseletivo@redeminas.mg.gov.br.

7.1 Os candidatos poderão enviar pelo menos 01 experiência profissional, sendo o limite máximo de 10.

7.2 Os candidatos que enviarem currículo escolhendo duas ou mais funções diferentes para se candidatar terão esse envio invalidado.

7.3 Os candidatos que enviarem mais de um e-mail com currículos diferentes para diferentes funções terá considerado somente o primeiro email enviado, considerando a ordem cronológica.

7.4 Os currículos e documentação comprobatória, serão entregues exclusivamente por meio eletrônico em arquivo único, formato PDF no período das 9h de 10 de setembro de 2021 às 18h de 13 de setembro de 2021.

7.5 As únicas formas para entrega de documentos são as estabelecidas nos itens 7, 7.4 e e no Anexo I.

7.6 Em nenhuma hipótese serão aceitas e reconhecidas documentações enviadas por meio de serviço dos CORREIOS, PESSOALMENTE OU POR PROCURAÇÃO.

7.7 A Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação TV Minas Cultural e Educativa responderá ao email apenas confirmando o recebimento dos documentos. Nesse momento, ainda não haverá análise de qualquer natureza.

7.8 A Fundação TV Minas Cultural e Educativa não se responsabilizará por inscrições via correio eletrônico não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento dos currículos, bem como entregas fora do horário.

7.9. Somente serão considerados aptos a participarem desta seleção, os candidatos que enviarem o currículo padrão devidamente preenchido e assinado nos termos desta cláusula, em prazo legal estabelecido, juntamente com a documentação comprobatória. Caso contrário, os candidatos serão automaticamente excluídos do chamamento público.

CLÁUSULA OITAVA: DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8. A Fundação TV Minas Cultural e Educativa realizará análise de eventuais pedidos de informações ou esclarecimentos para dirimir eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste certame.

8.1. Os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o presente edital serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

8.2. As Informações e esclarecimentos sobre quaisquer itens do Edital de Chamamento 05/2021 poderão ser obtidas por mensagem escrita realizada por qualquer pessoa interessada, enviada obrigatoriamente, por meio do Formulário de pedido de esclarecimentos constante no ANEXO VIII deste certame, a ser anexado e encaminhado para o e-mail processoseletivo@redeminas.mg.gov.br, e no limite de 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

8.3. Os interessados deverão se identificar (nome e CPF) e disponibilizar as informações para contato (telefone e-mail) nos respectivos pedidos de esclarecimentos encaminhados.

8.4. Os interessados deverão usar o título "Pedido de esclarecimentos Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021" no campo "assunto" do e-mail a ser encaminhado.

8.5. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação TV Minas, responsável pela elaboração do presente Edital.

8.6. O não encaminhamento por e-mail do pedido de informações ou esclarecimento dentro prazo e por meio do formulário anexo implica na perda do direito do interessado em fazê-lo.

CLÁUSULA NONA: DO RECURSO

9. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado do certame deverão enviar o recurso para o e-mail processoseletivo@redeminas.mg.gov.br no período das 9h às 18h de 16 de setembro de 2021, através do formulário de interposição de recurso constante no ANEXO IX.
- 9.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos e reconhecidos recursos enviados por meio de serviço dos CORREIOS, FAX, PESSOALMENTE OU POR PROCURAÇÃO.
- 9.2 O recurso deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.3 Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Chamamento.
- 9.4 O recurso deverá ser autuado pela Comissão de Recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão petições adicionais – no horário das 9hs às 18hs do dia 17 de setembro 2021 (prazo improrrogável).
- 9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite o contratante serão preliminarmente indeferidos.
- 9.6 Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A análise de títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados durante o prazo de inscrição estabelecido no edital.
- 9.7 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto, a pontuação obtida através da interposição de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10. O quadro de vagas ofertadas neste chamamento e o vencimento por cargo estão disponíveis nos Anexos II e III deste chamamento.
- 10.1 A seleção ocorrerá por análise de currículo tendo como critérios os itens estabelecidos no Anexo IV.
- 10.2. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 10.2.1 Maior pontuação em experiência profissional comprovada, conforme Anexo IV;
- 10.2.2 Maior pontuação em graduação para nível médio; especialização, mestrado e doutorado para nível superior conforme Anexo IV;
- 10.2.3 Maior idade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

11. O candidato selecionado após análise de documentação deverá se submeter a exame médico pré-admissional, de acordo com os termos do art. 1º do Decreto Estadual 47.901/2020, conforme descrito no Anexo VII, e caso esteja apto, será convocado para assinatura do Contrato Administrativo.
- 11.1 No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:
- 11.1.1 Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- 11.1.2 Resultados dos seguintes exames laboratoriais, realizados às expensas do candidato:
- 11.1.2.1 Hemograma completo, com contagem de plaquetas;
- 11.1.2.2 Glicemia de jejum;
- 11.1.2.3 Urina rotina.
- 11.2 Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.
- 11.3 Os exames descritos nos subitens 11.1.2.1, 11.1.2.2 e 11.1.2.3 somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
- 11.4 Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios / clínicas de sua preferência.
- 11.5 Nas avaliações médicas poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares, que também correrão à expensas do candidato.
- 11.6 O candidato considerado INAPTO, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS SELECIONADOS E ASSINATURA DO CONTRATO

12. Os candidatos selecionados deverão apresentar para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica, acompanhada dos originais, para serem autenticadas conforme a Lei Federal 13.726/2018, entre os dias 1 a 3 de junho, em horário a ser agendado junto à Gerência de Gestão de Pessoas, os seguintes documentos:
- 12.1 Todos os documentos comprobatórios de acordo com a função para a qual está concorrendo, incluindo o currículo e os documentos enviados por email;
- 12.2 Documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e possuir a idade prevista neste edital;
- 12.3 Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver). Caso não tenha o comprovante de votação, será aceito o título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE. NÃO SÃO ACEITOS comprovantes de justificativa eleitoral;
- 12.4 Cadastro nacional de pessoas físicas –CPF;
- 12.5 Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- 12.6 Comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do convocado (a) ou declaração de residência conforme Anexo VI, onde deverão constar as informações verdadeiras, sob pena de enquadramento no art. 299 do Código Penal;
- 12.7 Certidão de casamento (se casado) ou certidão averbada (se divorciado);
- 12.8 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP. Somente será aceito documento oficial da CEF (PIS), BB (PASEP), CTPS, cartão cidadão, cartão do PIS, cartão PASEP, extrato PIS emitido pela CEF, extrato PASEP emitido pelo BB. NÃO SÃO ACEITOS: Contracheque, anotação feita à mão, NIT/NIS ou qualquer outro comprovante não oficial;
- 12.9 O resultado APTO do exame médico pré-admissional, realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 12.10 Duas fotos 3x4 recentes e coloridas.
- 12.11 Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Chamamento Público.
- 12.12 O candidato deverá, imediatamente após a divulgação do Resultado Final após recursos, providenciar o agendamento do exame médico pré-admissional, de forma a garantir o cumprimento, em tempo hábil, do prazo para assinatura do contrato, CASO SEJA CONVOCADO.
- 12.13 Os selecionados deverão comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas, localizada na Fundação TV Minas Cultural e Educativa, situada Rua Tenente Brito Melo, 1090, telefone (31) 3254-3418, em dia e horário a ser agendado junto à Gerência de Gestão de Pessoas, após terem em mãos o resultado APTO do exame médico pré-admissional
- 12.12 Em caso de desclassificação, desistência ou pedido de desligamento de candidato selecionado, os candidatos subsequentes poderão ser convocados a apresentar os documentos e assinar contrato administrativo, seguindo a ordem de classificação, tendo como prazo a vigência de contratação deste edital.
- 12.13 A classificação não garante a convocação para assinatura de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 – O contrato, nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual nº 48.097/2020, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:
- 13.1.1: pelo término do prazo contratual;
- 13.1.2: por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação ou por razões de interesse público;
- 13.1.3: por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;
- 13.1.4: por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.
- 13.2 – Este contrato, nos termos do Decreto Estadual nº. 48.097/2020, será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº.23.750/2020.
- 13.3 A extinção do contrato, nos termos dos itens 13.12 e 13.1.3 será precedida de comunicação, com antecedência mínima de trinta dias, sendo devidos ao contratado o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no referido chamamento público, acompanhar todas as publicações e convocações deste certame, as quais serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica da Rede Minas – www.redeminas.tv – Chamamento Público Emergencial nº 05/2021.
- 14.1 Os resultados, classificações, solicitação de comparecimento ou quaisquer outras informações inerentes a este Chamamento, será divulgado exclusivamente na página eletrônica da Rede Minas – www.redeminas.tv
- 14.3 A documentação enviada pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final deste Chamamento Público.
- 14.4 O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais na Fundação TV Minas Cultural e Educativa no mesmo dia da assinatura do Contrato Administrativo.

14.5 As remunerações e eventuais benefícios serão pagos conforme a sistemática aplicada aos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais.

ANEXOS:

- ANEXO I – Currículo Padrão – Formulário de Inscrição;
- ANEXO II – Função, Requisitos, Remuneração e Carga Horária;
- ANEXO III - Quadro de Vagas e Escolaridade;
- ANEXO IV – Critérios de Classificação e Desempate;
- ANEXO V – Cronograma
- ANEXO VI- Declaração de residência
- ANEXO VII - Formulário de pedido de esclarecimentos
- ANEXO VIII - Formulário de recurso
- ANEXO IX – Modelo de Contrato Analista de TV
- ANEXO X - Modelo de Contrato Técnico de TV

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2021
Sérgio Rodrigo Reis
Presidente
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

INSCRIÇÃO / CURRÍCULO PADRÃO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS Nº 05/2021		
Local e Data:	Servidor Avaliador:	Resultado:
CURRÍCULO PADRÃO TV MINAS (Preenchimento obrigatório de todos os campos)		
I – FUNÇÃO PRETENDIDA		
Função que Concorre:		Município: Belo Horizonte/MG
II – INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Outros
Data de Nascimento:		Idade:
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro	<input type="checkbox"/> Casado	<input type="checkbox"/> Outros
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade/Estado:		
CEP:		
Telefone:		E-mail:
III – ESCOLARIDADE		
Curso:		
Nível: <input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Superior	Conclusão: mês: ano:
Instituição de Formação:		
IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Já trabalhou na Rede Minas?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Quanto tempo durou o vínculo de trabalho?		
Qual o vínculo de trabalho com a Instituição?		
Qual a data do desligamento?		
Motivo de saída?		
V – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
(1) Empresa:		
Ramo da atividade:		
Período:		
Tipo de vínculo:		
Função:		
Atividades desempenhadas:		
(2) Empresa:		
Ramo da atividade:		

Período:	
Tipo de vínculo:	
Função:	
Atividades desempenhadas:	
(3) Empresa:	
Ramo da atividade:	
Período:	
Tipo de vínculo:	
Função:	
Atividades desempenhadas:	
Assinatura do Candidato:	

ANEXO II

FUNÇÃO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL			
FUNÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA / SEMANAL
TÉCNICO	Comprovante de conclusão do Ensino Médio¹ (antigo 2º grau)	R\$ 1.273,00	40H
ANALISTA	Comprovante de conclusão de curso superior²	R\$ 2.183,00	40H

1. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado de conclusão de ensino médio/técnico, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC.

2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior credenciada no MEC.

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA			
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE
TÉCNICO/ Operador de áudio	Operar mesa de som e/ou estações de trabalho de captação, edição e pós-produção de áudio, além de equipamentos auxiliares utilizados nas atividades de gravação, finalização e exibição de sons; informar à Supervisão de Operações a necessidade de suas respectivas manutenções; ajustar os níveis de cada canal e o nível de áudio mestre, garantindo a intensidade de som, de acordo com os padrões técnicos da emissora.	2	Ensino médio completo
TÉCNICO/ Operação de Câmera	Realizar a captação de sons e imagens por meio de câmeras de televisão ou câmeras de fotografia digital com capacidade de filmagem; testar e ajustar os equipamentos de trabalho; indicar os equipamentos mais adequados para gravação; montar a câmera e acessórios a fim de deixá-los em condições de operação para transmitir e/ou gravar as cenas; ter disponibilidade para viagens.	3	Ensino médio completo
TÉCNICO/ Operador de mídia eletrônica - Operador de Multimídia	Operar as estações de trabalho durante a gravação e/ou exibição de eventos ao vivo ou para pós-produção; fazer o Ingest em banda base ou no modo file based da mídia, procedendo a sua catalogação básica, de forma a disponibilizá-la para pesquisa, edição, finalização e exibição através do sistema de gerenciamento de ativos de mídia digital; zelar pela guarda, limpeza e utilização correta das estações de trabalho, identificando a necessidade de manutenção destas, a fim de mantê-las em perfeitas condições de funcionamento.	1	Ensino médio completo
TÉCNICO/ Operação de mesa de corte de vídeo - Diretor de Corte de Switcher	Selecionar e supervisionar as atividades relativas a imagens e efeitos a serem transmitidos e/ou gravados, por meio da mesa de corte, observando os roteiros e a estética do cenário; assistir ao ensaio dos programas, registrando as informações no roteiro, a fim de orientar a equipe na gravação ou transmissão e programar-se para operar a mesa de corte; acompanhar o desenvolvimento operacional e o alinhamento técnico dos diversos equipamentos envolvidos nos trabalhos; orientar as equipes quando das mudanças de roteiros e a estética do cenário; preservar a estética do cenário, observando o controle de iluminação, enquadramento e cenografia; selecionar as imagens e efeitos a serem exibidos e/ou gravados, operando a mesa de corte, orientando os cinegrafistas quanto ao melhor posicionamento, a fim de obter os efeitos especiais necessários; liderar a equipe do controle durante o andamento das atividades de gravação, transmissões ao vivo, inserção de créditos e efeitos, de acordo com a roteirização do evento.	1	Ensino médio completo
TÉCNICO/Design	Elaborar arte, gráficos, mapas para ilustração; realizar pesquisas para embasar e auxiliar na construção de conteúdo; elaborar vinhetas; realizar tarefas em ilha de edição de produção e pós-produção; realizar atividades de criação e execução de projetos de arte; elaborar layouts para reforma e reaproveitamento de cenários; criar ilustrações; pesquisar e indicar trilha sonora; orientar as atividades do Editor de Videotape.	1	Ensino médio completo
TÉCNICO/Maquagem	Fazer maquiagem e cabelo dos apresentadores, atores e convidados, e retocar quando necessário; efetuar levantamento de estoque e solicitar o complemento de compra de maquiagens, produtos de beleza e equipamentos, visando agilizar os trabalhos.	1	Ensino médio completo
TÉCNICO/Operação de Caracteres	Operar máquina de caracteres, digitando textos para inserção de créditos, de acordo com o roteiro do programa em gravações ou transmissões de programas ao vivo; montar a lista de exibição de cada programa contendo rolagem de tela, artes fixas e com animação, rolagem de caracteres no rodapé da imagem e artes de fundo.	1	Ensino médio completo
ANALISTA / Roteirista/Redator	Analisar conteúdo de imagens/áudio/texto produzido pelas equipes de reportagem, determinando a inclusão de caracteres, textos, sons e músicas; elaborar textos gerando laudas, notas, artes, locoffs, entre outros; participar de reuniões de pauta; acompanhar o texto do repórter, ainda na externa; elaborar relatórios; elaborar script, coordenar exibição do produto jornalístico no Controle Técnico.	1	Ensino Superior em Jornalismo, Cinema, Publicidade e Propaganda ou Comunicação Social
ANALISTA/ Logística de Produção	Realizar atividades das produções internas e externas da emissora, solicitando, providenciando e acompanhando o atendimento de necessidades envolvendo a logística da produção e disponibilidade de equipamentos; fazer escala diária; monitorar a disponibilidade de equipamentos e material técnico; auxiliar as produções da emissora nas atividades de gravação, edição e finalização de arquivos de mídia digital; controlar o fluxo de ativos de mídia que circula no sistema de armazenamento digital da empresa; auxiliar a realização de programas	1	Ensino Superior em Jornalismo ou Comunicação Social

	nas atividades de capturas e eventuais conversões do material digital produzido; monitorar o espaço de locação do sistema de armazenamento de ativos de mídia.		
ANALISTA/ Produção, Reportagem, Apuração Coordenação de Produção	Executar atividades da produção, reportagem, apuração: participar da reunião de pauta; efetuar a leitura diária de jornais, revistas, sites e publicações; apurar informações; sugerir, agendar entrevistados, além de definir os locais para as entrevistas; realizar pesquisas para elaboração de melhor conteúdo para pautas; ler e analisar a pauta a ser realizada, verificando dados, contatos, entrevistas e objetivos, a fim de cumpri-la como determinado; elaborar reportagens e texto-off e gravação de passagens, audio tapes, stand-ups, boletins, entre outros; apresentar, entrevistar e mediar discussões em estúdio ou em local externo; fazer leitura do script, preparar entrevistas antes de gravações ou entradas ao vivo.	1	Ensino Superior em Jornalismo ou Comunicação Social

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE			
CRITÉRIOS	PONTOS	TEMPO MÁXIMO / QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO	1 ponto por ano	10 anos	10 pontos
GRADUAÇÃO PARA CANDIDATOS VAGAS TÉCNICO	1 ponto	01 curso	1 ponto
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	1 ponto	01 curso	1 ponto
MESTRADO	1 ponto	01 curso	1 ponto
DOUTORADO	1 ponto	01 curso	1 ponto

ANEXO V

CRONOGRAMA	
Envio dos Currículos	Das 9h de 10 de maio de 2021 às 18h de 13 de setembro de 2021
Análise dos Currículos	14 de setembro de 2021
Divulgação Preliminar da Análise dos Documentos	19h de 15 de setembro de 2021
Prazo para recursos	Das 9h às 18h de 16 de setembro de 2021
Análise dos recursos	17 de setembro de 2021
Divulgação do Resultado Final após recursos	19h de 20 de setembro de 2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, nacionalidade _____, natural do Estado _____, telefone fixo _____, celular _____, possuidor(a) do e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), ser residente e domiciliado(a) no endereço _____.

Declaro ainda, por ser a expressão da verdade, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal de Falsidade Ideológica prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local _____, Data ____/____/____

Assinatura do declarante:

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS Nº 05/2021		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS Nº 05/2021		
(Preenchimento obrigatório de todos os campos)		
II – INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome Completo:		
CPF:		
Telefone:		
E-mail:		
Número da questão	Cláusula ou item a ser esclarecido	Esclarecimento Solicitado
1.	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, em forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
2.	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, em forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
X.	[Inserir item do Edital, cláusula do Contrato ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, em forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS Nº 05/2021	
RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL TV MINAS Nº 05/2021	
(Preenchimento obrigatório de todos os campos)	
II – INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome Completo:	
CPF:	

Telefone:
E-mail:
Objeto do recurso:
Argumentação:

ANEXO IX

CONTRATO – TÉCNICO DE TV

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DO INCISO I DO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.097 DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA E O CONTRATADO.

A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na situada na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto, BH/MG - CEP: 30180-074, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.229.281/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sérgio Rodrigo Reis e CONTRATADO, (NOME DO CONTRATADO), inscrito no CPF sob o nº (CPF DO CONTRATADO), RG nº. (RG DO CONTRATADO), residente e domiciliado à (ENDEREÇO DO CONTRATADO), doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Estadual 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de Técnico de TV – (ATIVIDADE DO CONTRATADO) na Fundação TV Minas Cultural e Educativa, executando as atividades: (DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATADO DE ACORDO COM A VAGA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado, não excedendo assim o prazo previsto na Lei 23.750/2020

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo nos termos da Lei Estadual 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, ou em caso de interesse público, nos termos de sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.273,00 (um mil, duzentos e setenta e três reais), pagos em folha de pagamento da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:

1261.12.368.151.2074.0001.339039 Fonte 0.10.1 e 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- I - Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- II - Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- III - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- IV - Registrar ponto em folha de ponto manual e respeitar o horário estabelecido;
- V - Desenvolver suas atividades em unidades da TV MINAS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- I - Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- II - Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- III - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- IV - Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função;
- V - Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito no Preâmbulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Estadual nº. 23.750/2020 serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Durante toda a relação, as partes deverão respeitar todos os princípios que regem as relações jurídicas no âmbito da Administração Pública. Em consequência disso, define-se, como os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- 8.2. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público em um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;
- 8.3. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;
- 8.4. “prática coercitiva” significa prejudicar, ameaçar ou prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas em um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;
- 8.5. “prática obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação de uma das partes ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – Este contrato, nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual nº 48.097/2020, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

- 9.1.1: pelo término do prazo contratual;
- 9.1.2: por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação ou por razões de interesse público;
- 9.1.3: por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;
- 9.1.4: por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

9.2 – Este contrato, nos termos do Decreto Estadual nº. 48.097/2020, será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº.23.750/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao

CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial “Minas Gerais” correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento aos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021.

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

(NOME DO CONTRATADO)

Testemunhas:

01. _____ Nome:

02. _____ Nome:

ANEXO X

CONTRATO – ANALISTA DE TV

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DO INCISO I DO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.097 DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA E O CONTRATADO.

A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na situada na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto, BH/MG - CEP: 30180-074, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.229.281/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sérgio Rodrigo Reis e CONTRATADO, (NOME DO CONTRATADO), inscrito no CPF sob o nº (CPF DO CONTRATADO), RG nº. (RG DO CONTRATADO), residente e domiciliado à (ENDEREÇO DO CONTRATADO), doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Estadual 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de Analista de TV – (ATIVIDADE DO CONTRATADO) na Fundação TV Minas Cultural e Educativa, executando as atividades: (DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATADO DE ACORDO COM A VAGA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado, não excedendo assim o prazo previsto na Lei 23.750/2020

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo nos termos da Lei Estadual 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, ou em caso de interesse público, nos termos de sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.183,00 (dois mil, cento e oitenta e três reais), pagos em folha de pagamento da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:

1261.12.368.151.2074.0001.339039 Fonte 0.10.1 e 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- I - Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- II - Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- III - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- IV - Registrar ponto em folha de ponto manual e respeitar o horário estabelecido;
- V - Desenvolver suas atividades em unidades da TV MINAS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- I - Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- II - Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- III - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- IV - Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função;
- V - Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito no Preâmbulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Estadual nº. 23.750/2020 serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Durante toda a relação, as partes deverão respeitar todos os princípios que regem as relações jurídicas no âmbito da Administração Pública. Em consequência disso, define-se, como os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

8.2. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público em um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;

8.3. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;

8.4. “prática coercitiva” significa prejudicar, ameaçar ou prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas em um contrato/termo, acordo ou qualquer outro instrumento jurídico, ou mesmo a sua execução em detrimento da outra parte;

8.5. “prática obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores

com o objetivo de impedir uma investigação de uma das partes ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – Este contrato, nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual nº 48.097/2020, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

9.1.1: pelo término do prazo contratual;

9.1.2: por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação ou por razões de interesse público;

9.1.3: por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

9.1.4: por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

9.2 – Este contrato, nos termos do Decreto Estadual nº. 48.097/2020, será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº.23.750/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial “Minas Gerais” correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento aos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021.

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

(NOME DO CONTRATADO)

Testemunhas:

01. _____ Nome:

02. _____ Nome: